

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 054/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP,
PARA AQUISIÇÃO DE
PAPEL MULTIUSO A4
ATRAVÉS DE **COMÉRCIO ELETRÔNICO**

NORMAS ESPECÍFICAS



Edital do Pregão Eletrônico n.º 054/2022

Normas Específicas

1 Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-SP e do SENAI-SP, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, nº 1.313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que fazem parte integrante deste Edital:

- Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações – Anexo A
- Proposta – Anexo B
- Especificações técnicas – Anexo C
- Relação de endereços das unidades do Sesi e do SENAI (loais de entrega) – Anexo D
- Modelos de Relatórios Gerenciais – Anexos E1, E2 e E3
- Modelo das Atas de Registro de Preços – Anexo F1 e F2

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

Sesi:

Serviço Social da Indústria (Sesi), Departamento Regional de São Paulo.

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade no âmbito do Sesi.

Diretor Regional:

Autoridade no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação – Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de papel multiuso A4, através de Comércio Eletrônico para atender as demandas das unidades do Sesi e SENAI – SP

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

- a) reunidas sob regime de Consórcio;
- b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi e do SENAI;
- c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP ou com o SENAI-SP;
- d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “*Acesso Identificado*”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. O material cotado deve corresponder às especificações constantes da planilha, sob pena de desclassificação, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.

3.11. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

3.12. A proponente deverá considerar ainda, quando constante nas especificações, a vistoria e aceitação por técnicos do Sesi-SP e do Senai-SP, no fabricante.

3.13. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do material, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.14. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.15. É facultado ao Sesi-SP e ao Senai-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.15.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.15.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.17. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.18. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte Ata de Registro de Preços e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.19. O Sesi-SP e o Senai-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.20. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.21. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.22. Da adesão ao Registro de Preços

Os demais Departamentos Regionais (DRs) do Sesi e do Senai poderão aderir à Ata de Registro de Preços, considerando os seguintes procedimentos:

- a) O DR interessado deverá, após a homologação deste processo licitatório e assinatura da Ata, informar ao Sesi e/ou Senai de São Paulo o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.

- b) Os DRs do Sesi e/ou SENAI de São Paulo, Gerenciador do Registro de Preços, indicarão ao aderente os quantitativos dos bens, o fornecedor, as condições, o preço e o prazo de vigência do Registro de Preços.
- c) O pedido de adesão e a contratação da aquisição dos bens somente poderão ser realizados durante a vigência do Registro de Preços.
- d) As eventuais adesões não poderão prejudicar as obrigações assumidas pelos contratados com os DRs do Sesi e/ou do SENAI de São Paulo.
- e) As justificativas quanto à conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao interessado, em processo próprio.
- f) O Aderente deverá realizar todas as tratativas necessárias junto ao fornecedor para efetivação da aquisição.
- g) A adesão e as contratações deverão ser devidamente informadas pelo Aderente ao Sesi e/ou SENAI de São Paulo, para registro.
- h) Os custos de frete e outros referentes às entregas dos materiais nos aderentes deverão ser negociados diretamente entre o fornecedor e cada aderente.
- i) Cabem ao Aderente, quando do recebimento, as conferências necessárias a fim de confirmar o atendimento às especificações, sendo que eventuais divergências deverão ser tratadas diretamente com os fornecedores.
- j) As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos na licitação e o limite de adesões corresponderá ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma expressa do artigo 22, parágrafo 4º do decreto 7.892/2013.
- k) O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

3.23. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

3.23.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.23.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.23.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.23.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sesi-SP e do Senai-SP, devidamente justificada.

3.23.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP e ao Senai-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.23.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.24. Da Participação

3.24.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.24.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.24.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.24.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.23., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. A proposta deverá indicar:

- a) preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário), incluindo todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária;
- b) no caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.1.3. A Proposta deverá ainda considerar:

- a) que a proponente deve possuir estrutura de comércio eletrônico (internet) e indicação de endereço na web, através do qual as unidades do Sesi e do Senai colocarão os pedidos;
- c) que poderá ser solicitada, quando da análise técnica da proposta, a disponibilização do site de comércio eletrônico, com o cadastro de 40% dos usuários (cerca de 334) nos seus devidos centros de custos (em torno de 102), no prazo de 10 dias após a convocação;
- d) a apresentação do manual de utilização do sistema com orientações sobre a colocação dos pedidos e geração dos relatórios gerenciais no prazo de 5 dias da convocação;
- e) faturamento e entrega dos materiais nas cidades indicadas na planilha anexa, com frete incluso, observando o item 11.8;
- f) faturamento mínimo e prazo de entrega conforme quadro constante no item 11.8;
- g) preço único para todas as localidades;
- h) que as aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Sesi-SP e do Senai-SP;
- i) que as solicitações serão efetuadas conforme previsto no item 11; e
- j) que a vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos.

5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
- que apresentarem produtos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Sr. Superintendente do Sesi-SP e Diretor Regional do Senai-SP.

6.5. Da Fase de Lances

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: angelo.santos@sesisenaisp.org.br.

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada em todas as folhas, contendo:

- as especificações do material ofertado;
- marca;
- modelo e/ou referência;
- prazo de garantia;
- prazo de entrega, observando o item 11.8 e as penalidades previstas no item 13; e
- condições de pagamento.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do Sesi-SP e do Senai-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos:

- a) esclarecimentos ou informações complementares;
- b) folhetos técnicos ou catálogos, em português;
- c) documentos comprobatórios da origem dos materiais ou equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes;
- d) procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais materiais.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

6.6.4. Poderá ser exigida amostra do material ofertado pelas proponentes, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido pelo Sesi-SP e pelo Senai-SP, no prazo de 02 (dois) dias da data da solicitação.

6.6.4.1. O prazo para entrega da amostra poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.6.4.2. A proponente que apresentar amostra divergente da proposta ou não apresentá-la, será desclassificada.

6.6.4.3. A amostra deverá ser retirada pela proponente em até 60 dias da data do resultado da licitação. Caso não sejam retirados no prazo estabelecido, o Sesi-SP e o Senai-SP se reserva o direito de definir um destino à eles, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

7. Da Habilitação

7.1 Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores outras informações, conforme modelo anexo.

7.1.2. Qualificação Técnica:

- a) **atestado de capacidade técnica** – atestado, emitido por cliente há no máximo 90 dias, informando que utiliza o sistema de comércio eletrônico da proponente por 1 ano. Neste atestado deverá ser informado:
 - razão social da empresa;
 - nome do contato e telefone;
 - quais os relatórios que utiliza, devendo comprovar o atendimento aos 03 relatórios

exigidos;

- desempenho do sistema (satisfatório, insatisfatório), e
- endereço do site de comércio eletrônico.

7.1.3. Patrimônio Líquido:

As proponentes deverão comprovar que o seu Patrimônio Líquido, com data atual, equivale a no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, podendo ser atualizado para esta data pelo IGP-DI-FGV.

7.1.4. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos apresentados para a habilitação poderão ser saneadas somente na sessão pública, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O Sesi-SP e o Senai-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

9. Da Homologação

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do Sesi-SP e Diretor Regional do Senai-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

10. Do Registro de Preços e da Contratação

10.1. Serão registrados os preços dos itens ofertados pela empresa vencedora, no prazo e condições propostos, viabilizando a aquisição futura na medida das necessidades.

10.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

10.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

10.3.1. O Sesi-SP e o Senai-SP poderão instaurar licitações específicas para a aquisição de produtos similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.4. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do Sesi-SP e do Senai-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

10.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Sesi-SP e ao Senai-SP promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Sesi-SP e o Senai-SP deverão:

- I - convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II - frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão:

- I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o Sesi-SP e o Senai-SP deverão proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I - deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi-SP e do Senai-SP.

10.7. Após a adjudicação e homologação deste pregão, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso de entregar os materiais ou equipamentos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

10.7.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à GAS/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para o e-mail: cadastro@sesisenaissp.org.br

10.8. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.9. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada à segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder à nova licitação.

10.10. O Sesi-SP e o Senai-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11. Do Sistema de Comércio Eletrônico, entrega e garantia dos materiais

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Disponibilizar estrutura de comércio eletrônico (internet), no máximo em 20 (vinte) dias, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que permita um processo automatizado para colocação e acompanhamento de pedidos de compra com as seguintes características:

- a) disponibilizar senhas de acesso restrito para cada funcionário do Sesi-SP ou Senai-SP, conforme alínea “e” abaixo;
- b) permitir dois níveis de acesso (requisitante e aprovador) por centro de custo;
- c) disponibilizar no site para compra apenas os produtos constantes na Ata de Registro de Preços com a descrição detalhada do produto e o código de material do Sesi e Senai;
- d) emitir relatórios gerenciais, como por exemplo:
 - consumo detalhado, por CNPJ;
 - controle de saldo, e

- classificação ABC.

Os relatórios citados acima deverão ser gerados conforme modelos anexos e possuir as seguintes características:

- identificação das unidades pelo nome fantasia e com os nomes padronizados, conforme planilha encaminhada pela Sede do Sesi / SENAI - SP;
- filtro de pesquisa de dados por período determinado (exemplo: 01/01/2021 até 31/12/2021), podendo esta ser anual.
- recurso para exportar a planilha para o excel;
- filtro de pesquisa por unidade requisitante ou geral Sesi-SP e SENAI-SP

e) permitir o cadastro de cerca de 835 usuários em 255 centros de custos.

11.1.2 Promover treinamento inicial para utilização da ferramenta WEB, bem como, fornecer serviço de *help desk* para atendimento aos usuários, de segunda à sexta-feira dentro do horário comercial.

11.1.3 Atender as solicitações de cadastramento de usuários e centros de custos no prazo máximo de 02 dias úteis.

11.1.4 Resolver problemas detectados nos relatórios gerenciais no prazo máximo de 05 dias úteis.

11.1.5 Resolver problemas de acesso no prazo máximo de 24 horas.

11.1.6 Atender eventuais pedidos efetuados através de e-mail ou outros meios, por razão de paralisações do sistema.

11.1.7 Fornecer o material, objeto da licitação, de acordo com as especificações, marcas e referências definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação. Eventuais alterações nas marcas e referências dos materiais a serem entregues deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do Sesi-SP e do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e qualidade constantes da Proposta.

11.1.8. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

11.1.9. Substituir os materiais que apresentem defeito por outros com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao Sesi-SP e ao SENAI-SP.

11.1.10. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega do material.

11.1.11. Notificar o Sesi-SP e o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimento e distribuições contratadas.

11.3. Acompanhar os indicadores de desempenho e qualidade do serviço, corrigindo

prontamente qualquer falha apresentada no sistema.

11.4. Instruir seu(s) empregado(s) e/ou prepostos, para que, ao entrar(em) nas dependências do Sesi-SP e do Senai-SP apresente sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.

11.5. Atender eventuais pedidos urgentes, mediante autorização da Supervisão de Compras e Licitações - SCL.

11.6. Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

11.7. Entregar e descarregar os materiais nas dependências do Sesi-SP e do Senai-SP, em local a ser determinado pelo solicitante.

11.7.1. Deverão ser emitidas notas fiscais acompanhadas do romaneio de atendimento, identificando os departamentos solicitantes e o nome do requisitante.

11.8. Atender aos pedidos nos prazos estipulados conforme quadro abaixo:

Unidades – Localização	Prazo de entrega	Faturamento mínimo
Sede	03 dias úteis	R\$ 150,00
Unidades da Capital e Grande São Paulo	05 dias úteis	R\$ 300,00
Interior	05 dias úteis	R\$ 400,00

11.9. Os materiais serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados pelo Sesi-SP e Senai-SP para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.10. O material que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra efetuados através do “sistema eletrônico” será recusado pelo Sesi-SP e Senai-SP e colocado à disposição do fornecedor registrado, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes.

Caso o fornecedor registrado não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o Sesi-SP e Senai-SP poderão, a seu critério, recolhê-lo em depósito de Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta do fornecedor registrado. Esgotado o prazo para substituição, o fornecedor registrado será considerado inadimplente, e sujeito às penalidades cominadas no item 13.

11.11. O material recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído a expensas do fornecedor registrado. Enquanto não ocorrer a substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 13.

12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo.

Data da entrega do material / equipamento	25 dias após a entrega	Data do Pagamento	Dia da semana
14/10/2019	08/11/2019	11/11/2019	Segunda-feira
21/10/2019	15/11/2019	21/11/2019	Quinta-feira
28/10/2019	22/11/2019	02/12/2019	Segunda-feira
11/11/2019	06/12/2019	10/12/2019	Terça-feira

Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o material for entregue e descarregado nas unidades do Sesi-SP e do Senai-SP, observando-se o item 11.7.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

13. Das Penalidades

13.1. À proponente:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.2. À Contratada:

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços firmada com o Sesi-SP e o Senai-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra.

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao Sesi-SP e ao Senai-SP o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao Senai-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.4. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, ou recolhido à Tesouraria do Sesi-SP e do Senai-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 18 de maio de 2022

Serviço Social da Indústria (Sesi)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)
Supervisão de Compras e Licitações - SCL



CRONOGRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL
MULTIUSO A4 ATRAVÉS DE **COMÉRCIO ELETRÔNICO**

Eventos	Datas
Publicação do aviso	18/05/2022
Retirada do edital	A partir de 18/05/2022 (site: www.licitacoes-e.com.br)
Formulação de dúvidas	até 25/05/2022 e-mail: angelo.santos@sesisenaisp.org.br
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	30/05/2022 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	30/05/2022 às 9h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.



Prezados Senhores,

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, caso essa empresa não participe desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7048, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br

Mais informações podem ser obtidas com o Pregoeiro Sr. **Angelo**, pelo telefone **(11) 3146-7084**, e-mail: angelo.santos@sesisenaisp.org.br

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL



**ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES (usar papel timbrado da empresa)**

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações - SCL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e do Senai-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- d) que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

Emissão: 12.05.2022

Página 1 / 3

ANEXO B - PROPOSTA

Processo: 3000160434 Edital: 000000054/2022 Tipo: Preg. Eletrônico SRP Data: 12.05.2022
Centro: SESI SEDE
Grupo de Compradores: COORDENACAO DE LIC BENS SERVICOS SN - 04
Comprador: ANGELO MARTINS DOS SANTOS Telefone: E-mail: ANGELO.SANTOS@SESISENAISP.ORG.BR

Fornecedor: CNPJ:
Endereço: E-mail Corporativo:
CEP: Bairro: Cidade: Estado:
Contato: Telefone: E-mail de Contato:

LOTE - 01

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	1002930	PAPEL MULTIUSO A4 75 GRAMAS BRANCO			80.000	RS					
VALOR TOTAL											

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ID Produto: 1002930 Descrição: PAPEL MULTIUSO A4 75 GRAMAS BRANCO

1002930 - PAPEL MULTIUSO A4 75 GRAMAS BRANCO

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - GRAMATURA 75G M², ALCALINO, 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, SEM SOLTAR RESÍDUOS;

1.2 - FORMATO A4 (210 X 297MM);

1.3 - COR BRANCA;

1.4 - PH ALCALINO, ALVURA 100% CONFORME ISO 2470;

1.5 - CORTE: UNIFORME (ROTATIVO) FIBRA LONGITUDINAL;

1.6 - EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, REVESTIDA EM BOPP LAMINADO PAPEL;

1.7 - PROCEDÊNCIA NACIONAL E ORIUNDO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL FSC OU CERFLOR, LIVRE DE CLORO ELEMENTAR-ECF.

"PAPEL MULTIUSO A4 75 GRAMAS BRANCO COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR (ANEXO)##"

ANEXO D - LOCAIS DE ENTREGA



UNIDADES PARA ENTREGA

UNIDADES		LOCAL	ENDEREÇO:	NÚMERO	BAIRRO:	CEP:	CNPJ
1	SESI SEDE	SEDE	AV. PAULISTA	1.313	BELA VISTA	01311-923	03.779.133/0001-04
2	CAT - VOTORANTIM	VOTORANTIM	AV. CLÁUDIO PINTO DO NASCIMENTO	140	PARQUE MORUMBI	18110-380	03.779.133/0002-87
3	CAT - SOROCABA	SOROCABA	RUA DUQUE DE CAXIAS	494	MANGAL	18040-350	03.779.133/0003-68
4	CAT - TATUI	TATUI	AV. SÃO CARLOS	900	VILA LAURINDO	18271-380	03.779.133/0004-49
5	CAT - ITU	ITU	RUA JOSÉ BRUNI	201	CENTRO	13304-080	03.779.133/0005-20
6	CAT - PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	AV. IBRAIM NOBRE	585	PARQUE FURQUIM	19030-260	03.779.133/0006-00
7	CAT - MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	RUA VALMET	171	BRÁS CUBAS	08740-640	03.779.133/0007-91
8	CAT - MARÍLIA	MARÍLIA	AV. JOÃO RAMALHO	1.306	NOVA MARÍLIA	17520-240	03.779.133/0008-72
9	CAT - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AV. DUQUE DE CAXIAS	4.656	VILA ELVIRA	15060-000	03.779.133/0009-53
10	CAT - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	AV. CIDADE JARDIM	4.389	BOSQUE EUCALÍPTOS	12232-000	03.779.133/0010-97
11	CAT - SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL	RUA SANTO ANDRÉ	810	CENTRO	09572-000	03.779.133/0011-78
12	CAT - SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	PRAÇA DR. ARMANDO ARRUDA PEREIRA	100	SANTA TEREZINHA	09210-550	03.779.133/0012-59
13	CAT - BAURU	BAURU	RUA RUBENS ARRUDA	8-50	VILA SANTA IZABEL	17014-300	03.779.133/0013-30
14	CAT - JAÚ	JAÚ	AV. JOÃO LOURENÇO PIRES DE CAMPOS	600	JARDIM PEDRO OMETTO	17212-591	03.779.133/0014-10
15	CAT - MAUÁ	MAUÁ	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	237	JARDIM ZAIRA	09320-590	03.779.133/0015-00
16	CAT - FRANCA	FRANCA	AV. SANTA CRUZ	2.870	JARDIM CENTENÁRIO	14403-600	03.779.133/0016-82
17	CAT - SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	RUA SUÉCIA	900	ASSUNÇÃO	09861-610	03.779.133/0017-63
18	CAT - TAUBATÉ	TAUBATÉ	RUA VOLUNTÁRIO BENEDITO SÉRGIO	710	ESTIVA	12050-470	03.779.133/0018-44
19	CAT - ITAPETININGA	ITAPETININGA	AV. PADRE ANTONIO BRUNETTI	1.360	VILA RIO BRANCO	18208-080	03.779.133/0019-25
20	CAT - RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RUA DOM LUIS DO AMARAL MOUSINHO	3.465	LAGOINHA	14090-280	03.779.133/0020-69
21	CAT - SERTÃOZINHO	SERTÃOZINHO	RUA JOSÉ RODRIGUES GODINHO	100	COHAB MAURILIO BIAGI	14177-320	03.779.133/0021-40
22	CAT - OURINHOS	OURINHOS	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ FERREIRA	100	BAIRRO DAS CRIANÇAS	19910-075	03.779.133/0022-20
23	CAT - JACAREÍ	JACAREÍ	RUA ANTÔNIO FERREIRA RIZZINI	600	SÃO JOÃO	12322-120	03.779.133/0023-01
24	CAT - BOTUCATU	BOTUCATU	RUA DR. NELSON CARIOLA	60	CONJUNTO HABITACIONAL ENGENHEIRO FRANCISCO	18605-725	03.779.133/0024-92
25	CAT - DIADEMA	DIADEMA	AV. PARANAPANEMA	1.500	TABOÃO	09930-450	03.779.133/0025-73
26	CAT - CRUZEIRO	CRUZEIRO	RUA DURVALINO DE CASTRO	501	VILA ANA ROSA NOVAES	12705-210	03.779.133/0026-54
27	CAT - RIO CLARO	RIO CLARO	AV. M-29	441	JARDIM FLORIDIANA	13505-007	03.779.133/0027-35
28	CAT - ARARAQUARA	ARARAQUARA	AV. OCTAVIANO ARRUDA CAMPOS	686	JARDIM FLORIDIANA	14810-901	03.779.133/0028-16
29	CAT - MATÃO	MATÃO	AV. MARLENE DAVID DOS SANTOS	940	JARDIM PARAÍSO III	15991-360	03.779.133/0029-05
30	CAT - CUBATÃO	CUBATÃO	AV. COMENDADOR FRANCISCO BERNARDO	261	PARQUE SÃO LUIZ	11533-360	03.779.133/0030-30
31	CAT - ERMELINO MATARAZZO	SÃO PAULO	RUA DEODATO SARAIVA DA SILVA	110	PARQUE DAS PAINEIRAS	03694-090	03.779.133/0031-11
32	CAT - VILA LEOPOLDINA	SÃO PAULO	RUA CARLOS WEBER	835	VILA LEOPOLDINA	05303-902	03.779.133/0032-00
33	CAT - IPIRANGA	SÃO PAULO	RUA BOM PASTOR	654	IPIRANGA	04203-000	03.779.133/0033-83
34	CAT - VILA DAS MERCÊS	SÃO PAULO	RUA JULIO FELIPE GUEDES	138	VILA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	04174-040	03.779.133/0034-64
35	CAT - CATUMBI	SÃO PAULO	RUA CATUMBI	318	BRÁS	03021-000	03.779.133/0035-45
36	CAT - ARARAS	ARARAS	AV. MELVIN JONES	2.600	HEITOR VILLA LOBOS	13607-055	03.779.133/0036-26
37	CAT - LIMEIRA	LIMEIRA	AV. MAJOR JOSÉ LEVY SOBRINHO	2.415	ALTO DA BOA VISTA	13486-190	03.779.133/0037-07
38	CAT - AMERICANA	AMERICANA	AV. BANDEIRANTES	1.000	MACHADINHO	13478-700	03.779.133/0038-98
39	CAT - SANTA BÁRBARA D'OESTE	SANTA BÁRBARA D'OESTE	AV. MÁRIO DEDINI	216	VILA DIVA	13453-050	03.779.133/0039-79
40	CAT - PIRACICABA	PIRACICABA	AV. LUIZ RALF BENATTI	600	VILA INDUSTRIAL	13412-248	03.779.133/0040-02

UNIDADES		LOCAL	ENDEREÇO:	NÚMERO	BAIRRO:	CEP:	CNPJ
41	CAT - SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	RUA CEL. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA SALLES	1.325	VILA IZABEL	13570-900	03.779.133/0041-93
42	CAT - SANTOS	SANTOS	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	366	SANTA MARIA	11085-200	03.779.133/0042-74
43	CAT - MOGI-GUAÇU	MOGI-GUAÇU	RUA EDUARDO FIGUEIREDO	300	PARQUE ZANIBONI III	13848-090	03.779.133/0043-55
44	CAT - OSASCO	OSASCO	AV. GETÚLIO VARGAS	S/Nº	JARDIM PIRATININGA	06233-020	03.779.133/0044-36
45	CAT - GUARULHOS	GUARULHOS	RUA BENEDICTO CAETANO DA CRUZ	566	JARDIM ADRIANA	07135-151	03.779.133/0045-17
46	CAT - JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	AV. ANTÔNIO SEGRE	695	JARDIM BRASIL	13201-843	03.779.133/0046-06
47	CAT - INDAIATUBA	INDAIATUBA	AV. FRANCISCO DE PAULA LEITE	2.701	JARDIM CALIFÓRNIA	13343-040	03.779.133/0047-89
48	CAT - CAMPINAS	CAMPINAS	AV. DAS AMOREIRAS	450	CENTRO	13036-225	03.779.133/0048-60
49	CAT - CAMPINAS II	CAMPINAS	AV. ARY RODRIGUEZ	200	BACURI	13052-550	03.779.133/0049-40
50	CE Nº 376 - DIADEMA	DIADEMA	RUA CAPIBARIBE	193	JARDIM SÃO JUDAS	09930-530	03.779.133/0053-27
51	CE Nº 267 - GARÇA	GARÇA	RUA CARLOS FERRARI	2.040	DISTRITO INDUSTRIAL	17400-000	03.779.133/0054-08
52	CE Nº 136 - PENÁPOLIS	PENÁPOLIS	RUA RAMALHO FRANCO	2.717	JARDIM SANTA TEREZINHA	16300-000	03.779.133/0055-99
53	CE Nº 400 - SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	RUA NELSON VERNALHA	200	JARDIM BOA VISTA	18132-250	03.779.133/0056-70
54	CE Nº 114 - AGUDOS	AGUDOS	RUA PEDRO RUDINI	180	BAIRRO CENTENÁRIO PARK	17120-000	03.779.133/0057-50
55	CE Nº 346 - RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RUA TAPAJÓS	2.714	CENTRO	14030-549	03.779.133/0059-12
56	CE Nº 342 - JARDINÓPOLIS	JARDINÓPOLIS	RUA PRUDENTE DE MORAES	981	CENTRO	14680-000	03.779.133/0062-18
57	CE Nº 259 - RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RUA PIRATININGA	700	VILA TIBÉRIO	14050-150	03.779.133/0064-80
58	CE Nº 344 - RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RUA FRANÇA JUNIOR	477	CENTRO	14080-600	03.779.133/0067-22
59	CE Nº 143 - BARIRI	BARIRI	AV. PERIMETRAL PREFEITO DOMINGOS ANTONIO	450	POLO INDUSTRIAL	17250-000	03.779.133/0069-94
60	CE Nº 263 - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RUA EVANDRO CESAR PASCHOAL	110	BAIRRO SONHO NOSSO V	17340-000	03.779.133/0070-28
61	CE Nº 381 - JOSÉ BONIFÁCIO	JOSÉ BONIFÁCIO	RUA ANTONIO SERON	500	JARDIM ALCY SANSONE	15200-000	03.779.133/0071-09
62	CE Nº 338 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RUA SÃO JOÃO	1.765	ALTO DA BOA VISTA	15025-025	03.779.133/0072-90
63	CE Nº 255 - SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	RUA JOSÉ BARBATANA	303	JARDIM ITÁLIA	13670-000	03.779.133/0076-13
64	CE Nº 110 - BEBEDOURO	BEBEDOURO	RUA JOÃO BATISTA CATALANI	800	ELDORADO	14706-141	03.779.133/0077-02
65	CE Nº 205 - DESCALVADO	DESCALVADO	RUA MANOEL FERREIRA GAIO	1.452	NOVO JARDIM BELÉM	13690-000	03.779.133/0078-85
66	CE Nº 334 - PORTO FERREIRA	PORTO FERREIRA	RUA ANTONIO THOMAZ PEREIRA	700	RESIDENCIAL JOSE GOMES	13660-000	03.779.133/0079-66
67	CE Nº 101 - AMERICANA	AMERICANA	RUA PROFESSOR LUIZ FORINI	100	PARQUE UNIVERSITÁRIO	13467-672	03.779.133/0080-08
68	CE Nº 005 - LIMEIRA	LIMEIRA	RUA ARTHUR VOIGHT	250	JARDIM SUIÇA	13486-009	03.779.133/0084-23
69	CE Nº 380 - PARAGUAÇU PAULISTA	PARAGUAÇU PAULISTA	RUA PREFEITO JOSÉ DELIBERADOR	300	VILA ATHAÍDE	19700-000	03.779.133/0085-04
70	CE Nº 280 - ASSIS	ASSIS	RUA ANTONIO ZUARDI	1.715	VILA CAMBUÍ	19804-040	03.779.133/0086-95
71	CE Nº 399 - ITAPEVA	ITAPEVA	AV. KAZUMI YOSHIMURA	430	PARQUE INDUSTRIAL	18410-480	03.779.133/0087-76
72	CE Nº 125 - SALTO	SALTO	RUA ISRAEL	100	PANORAMA	13322-424	03.779.133/0088-57
73	CE Nº 272 - IGARAÇU DO TIETÊ	IGARAÇU DO TIETÊ	RUA JUSTINO DE LUCCI	234	JARDIM SÃO JOSÉ	17350-000	03.779.133/0089-38
74	CE Nº 337 - PEDERNEIRAS	PEDERNEIRAS	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	1.677	BAIRRO BRUNO	17280-000	03.779.133/0090-71
75	CE Nº 206 - CATANDUVA	CATANDUVA	RUA IPIRANGA	1.025	POLO INDUSTRIAL E INDUSTRIAL GIORDANO MESTRINELLI	15803-215	03.779.133/0091-52
76	CE Nº 405 - FERNANDÓPOLIS	FERNANDÓPOLIS	RUA LEONCIO DA SILVA	503	CONJ. HABITACIONAL EMILIO MININEL	15600-000	03.779.133/0092-33
77	CE Nº 390 - PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA	AV. TENENTE OLYMPIO GUIGUER	2.455	VILA GUILHERMINA	13634-214	03.779.133/0093-14
78	CE Nº 370 - TAMBAÚ	TAMBAÚ	RUA BELA VISTA	100	TAMBAÚ	13710-000	03.779.133/0095-86
79	CE Nº 165 - PIRACICABA	PIRACICABA	RUA MARIA ISABEL DA SILVA MATTOS	700	LOTEAMENTO IPANEMA	13402-303	03.779.133/0097-48
80	CE Nº 235 - BATATAIS	BATATAIS	AV. MOACIR DIAS DE MORAIS	680	BAIRRO RIACHUELO	14300-000	03.779.133/0098-29

UNIDADES		LOCAL	ENDEREÇO:	NÚMERO	BAIRRO:	CEP:	CNPJ
81	CE Nº 162 - LORENA	LORENA	RUA ODILA RODRIGUES	138	CENTRO	12601-080	03.779.133/0099-00
82	CE Nº 210 - ITAPIRA	ITAPIRA	RUA PAULO AFONSO PEREIRA ULBRICHT	162	BAIRRO VILA PENHA DO RIO DO PEIXE	13971-023	03.779.133/0100-88
83	CE Nº 387 - PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	RUA ESTADO DO PIAUÍ	45	CONJUNTO HABITACIONAL TERRA DOS IPÊS I (NORTE)	12443-410	03.779.133/0101-69
84	CE Nº 237 - GUARARAPES	GUARARAPES	RUA GUIDO POLETO	10	JARDIM SATÉLITE II	16700-000	03.779.133/0104-01
85	CE Nº 428 - CERQUILHO	CERQUILHO	RUA ANTONIO MODANEZ	111	LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO	18520-000	03.779.133/0106-73
86	CE Nº 357 - MOCOCA	MOCOCA	RUA HERMENEGILDO PICOLI NETO	50	MOCOCA	13736-334	03.779.133/0107-54
87	CE Nº 429 - BROTAS	BROTAS	RUA JOÃO MALAGUTTI	35	CENTRO	17380-000	03.779.133/0108-35
88	CE Nº 106 - SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	RUA ANANIAS EVANGELISTA DE TOLEDO	659	VILA PRADO	13574-280	03.779.133/0109-16
89	CE Nº 108 - SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	RUA MAURO TOMAZE	455	BAIRRO JARDIM ITAMARATI	13568-790	03.779.133/0110-50
90	CE Nº 283 - OSWALDO CRUZ	OSWALDO CRUZ	RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA	1.000	CENTRO	17700-000	03.779.133/0111-30
91	CE Nº 025 - ANDRADINA	ANDRADINA	RUA ENGENHEIRO SYLVIO SEIJI SHIMIZU	1.085	VILA PELICIARI	16901-040	03.779.133/0115-64
92	CE Nº 323 - MIRANDÓPOLIS	MIRANDÓPOLIS	RUA JOAQUIM CAETANO DA SILVA	1.601	SANTA LINA	16800-000	03.779.133/0116-45
93	CAT - BARRETOS	BARRETOS	RUA DOUTOR ROBERTO CARDOSO ALVES	800	LOS ANGELES	14787-400	03.779.133/0117-26
94	CE Nº 208 - LEME	LEME	AV. JOAQUIM LOPES AGUILA	1.745	VILA SÃO JOÃO LEME	13614-086	03.779.133/0118-07
95	CE Nº 300 - AVARÉ	AVARÉ	AV. GOVERNADOR MARIO COVAS	600	JARDIM BOTÂNICO	18705-851	03.779.133/0121-02
96	CE Nº 388 - LAUZANE PAULISTA	SÃO PAULO	RUA PAULO CARNEIRO	30	LAUZANE PAULISTA	02441-080	03.779.133/0123-74
97	TEATRO DO SESI - SÃO PAULO	SÃO PAULO	AV. PAULISTA	1.313	BELA VISTA	01311-923	03.779.133/0124-55
98	CE Nº 207 - CAÇAPAVA	CAÇAPAVA	AV. MONSENHOR THEODOMIRO LOBO	300	PARQUE RESIDENCIAL MARIA ELMIRA	12285-050	03.779.133/0127-06
99	CE Nº 013 - ITATIBA	ITATIBA	RUA EMILIO JAFET	100	BAIRRO RESIDENCIAL FAZENDA SERRINHA	13254-627	03.779.133/0129-60
100	CE Nº 316 - CAMPO LIMPO PAULISTA	CAMPO LIMPO PAULISTA	RUA 1º DE DEZEMBRO	360	JARDIM MARSOLA	13230-000	03.779.133/0133-46
101	CE Nº 423 - PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	RUA ALFA BOSCOLI	S/Nº	JARDIM VILA REAL	19063-410	03.779.133/0135-08
102	CE Nº 021 - JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	RUA JOSÉ DIAS	700	JARDIM TARUMA	13216-479	03.779.133/0136-99
103	CE Nº 355 - JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	AV. DOROTY NANO MARTINASSO	151	VILA BANDEIRANTES	13214-012	03.779.133/0137-70
104	CE Nº 138 - SANTO ANASTÁCIO	SANTO ANASTÁCIO	RUA TUCANOS	1	JARDIM VITÓRIA RÉGIA	19360-000	03.779.133/0138-50
105	CE Nº 348 - ALVARES MACHADO	ÁLVARES MACHADO	RUA VICENTE DIAS GARCIA	222	CENTRO	19160-000	03.779.133/0139-31
106	CE Nº 368 - REGENTE FEIJÓ	REGENTE FEIJÓ	RUA JOSÉ GOMES	1.101	VILA NOVA	19570-000	03.779.133/0140-75
107	CE Nº 265 - SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	RUA BALACLAVA	95	JARDIM SANTO ALBERTO	09260-440	03.779.133/0142-37
108	CE Nº 332 - BOITUVA	BOITUVA	RUA JOSÉ EDSON MACHADO DE OLIVEIRA	105	PAU D'ALHO	18550-000	03.779.133/0143-18
109	CE Nº 192 - ALUMÍNIO	SOROCABA	AV. JOSÉ ERMIRIO DE MORAES	798	VILA INDUSTRIAL	18125-000	03.779.133/0145-80
110	CE Nº 221 - SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	RUA ITATINGA	170	PARQUE JACATUBA	09290-490	03.779.133/0146-60
111	CE Nº 094 - SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	RUA CAMPOS DO JORDÃO	204	VILA CLARICE	09250-750	03.779.133/0148-22
112	CE Nº 012 - BRAGANÇA PAULISTA	BRAGANÇA PAULISTA	AV. ERNESTO VAZ DE LIMA	740	JARDIM MORUMBI	12926-215	03.779.133/0152-09
113	CE Nº 317 - JABOTICABAL	JABOTICABAL	RUA SEBASTIÃO MORGATTO	151	COLINA VERDE	14887-388	03.779.133/0153-90
114	CE Nº 227 - MONTE ALTO	MONTE ALTO	RUA PASCHOALE DI MADEO	301	JARDIM BELA VISTA	15910-000	03.779.133/0154-70
115	CE Nº 113 - MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	RUA ROMULO DE BRITO	281	CENTRO	08770-010	03.779.133/0156-32
116	CE Nº 080 - RIBEIRÃO PIRES	RIBEIRÃO PIRES	RUA AGUIDA TORI SORTINO	115	JARDIM PANORAMA	09401-160	03.779.133/0157-13
117	CE Nº 356 - AMPARO	AMPARO	RUA ALEMANHA	S/Nº	JARDIM CAMANDOCAIA	13905-110	03.779.133/0159-85
118	CE Nº 240 - FERRAZ DE VASCONCELOS	FERRAZ DE VASCONCELOS	RUA DOM PEDRO II	277	CENTRO	08500-400	03.779.133/0162-80
119	CAT - SUZANO	SUZANO	AV. SENADOR ROBERTO SIMONSEN	550	PARQUE SUZANO	08673-000	03.779.133/0164-42
120	CE Nº 329 - ERMELINO MATARAZZO	SÃO PAULO	RUA PEÇANHA	135	JARDIM PARQUE AMIRIM	03934-070	03.779.133/0168-76

UNIDADES		LOCAL	ENDEREÇO:	NÚMERO	BAIRRO:	CEP:	CNPJ
121	CE Nº 074 - ERMELINO MATARAZZO	SÃO PAULO	RUA CAIÇARA DO RIO DO VENTO	252	ERMELINO MATARAZZO	03817-000	03.779.133/0169-57
122	CE Nº 069 - CATUMBI	SÃO PAULO	PRAÇA SANTÍSSIMA TRINDADE	S/Nº	VILA CLEMENTINA	02543-180	03.779.133/0170-90
123	CE Nº 379 - ERMELINO MATARAZZO	SÃO PAULO	AV. GUILHERME GIORGI	200	VILA CARRÃO	03422-001	03.779.133/0173-33
124	CE Nº 412 - SANTOS	SANTOS	RUA PROFESSOR NELSON SPÍNDOLA LOBATO	222	JARDIM RÁDIO CLUBE	11088-330	03.779.133/0176-86
125	CE Nº 242 - VINHEDO	VINHEDO	AV. ANA LOMBARDI GASPARINI	1.155	CENTRO	13280-000	03.779.133/0177-67
126	CE Nº 077 - CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	AV. FRANCISCO PIGNATARI	700	VILA AUGUSTO CORREIA	06310-390	03.779.133/0180-62
127	CAT - BIRIGUI	BIRIGUI	AV. JOSÉ AGOSTINHO ROSSI	620	JARDIM PINHEIROS	16203-059	03.779.133/0182-24
128	CE Nº 406 - MAUÁ	MAUÁ	RUA ZINA BATANI BERNARDI	800	JARDIM ITAPARK VELHO	09351-440	03.779.133/0183-05
129	CE Nº 397 - MAUÁ	MAUÁ	RUA SALVADOR RICO	55	JARDIM ADELINA	09330-309	03.779.133/0184-96
130	CE Nº 260 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	RODOVIA PLACIDO LORENZETTI	S/Nº	PARAISO	18900-000	03.779.133/0185-77
131	CAT - SUMARÉ	SUMARÉ	RUA AMAZONAS	99	JARDIM NOVA VENEZA	13177060	03.779.133/0189-09
132	CE Nº 299 - VALINHOS	VALINHOS	RODOVIA FLÁVIO DE CARVALHO	2.807	JARDIM SÃO PAULO	13273-000	03.779.133/0190-34
133	CE Nº 156 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	ESTRADA VICINAL PARA JOÃO BATISTA MERLIN	681	JARDIM ITÁLIA	13872-551	03.779.133/0191-15
134	CAT - PRESIDENTE EPITÁCIO	PRESIDENTE EPITÁCIO	AV. DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS	2-113	VILA RECREIO	19470-000	03.779.133/0199-72
135	CAT - ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	RUA DR. ÁLVARO AFONSO DO NASCIMENTO	300	JARDIM PRESIDENTE	16072-530	03.779.133/0203-93
136	ALMOXARIFADO CENTRAL SESI	SÃO BERNARDO DO CAMPO	RUA INÁCIO PEDÓ	330	ASSUNÇÃO	09861-620	03.779.133/0208-06
137	CE Nº 358 - BAURU	BAURU	RUA PROFESSORA ZENITA ALCÂNTARA NOGUEIRA	1-67	VILA TRIAGEM	17030-032	03.779.133/0209-89
138	CAT - COTIA	COTIA	RUA MESOPOTAMIA	300	BAIRRO MOINHO VELHO	06712-100	03.779.133/0211-01
139	CE Nº 036 - VILA BIANCA	SÃO PAULO	RUA VASCO CINQUINI	68	BAIRRO VILA BIANCA	02022-130	03.779.133/0212-84
140	CAT SANTANA DE PARNAÍBA	SANTANA DE PARNAÍBA	RUA CONSELHEIRO RAMALHO	264	BAIRRO CIDADE SÃO PEDRO	06535-175	03.779.133/0213-65
141	CE Nº 434 - VILA GOMES CARDIM	SÃO PAULO	RUA SERRA DE BRAGANÇA	990	BAIRRO VILA GOMES CARDIM	03318-000	03.779.133/0214-46
142	CE Nº 435 - VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	RUA SÃO PAULO	1.820	BAIRRO PATRIMONIO NOVO	15501-065	03.779.133/0215-27
143	CE Nº 436 - NOVA ODESSA	NOVA ODESSA	RUA DOS JACARANDÁS	100	JARDIM DAS PALMEIRAS I	13460-000	03.779.133/0216-08
144	EDITORA SESI - SP	SÃO PAULO	AV. PAULISTA	1.313	BELA VISTA	01311-923	03.779.133/0217-99
145	CE Nº 437 - HORTOLÂNDIA	HORTOLÂNDIA	RUA ANTONIA MANCINI PINELLI	755	BAIRRO VILA SÃO FRANCISCO	13184-213	03.779.133/0218-70
146	CE Nº 438 - CAJAMAR	CAJAMAR	RUA DAS CAMÉLIAS	75	PORTAL DOS IPÊS II	07770-000	03.779.133/0219-50
147	CE Nº 439 - LENÇÓIS PAULISTA	LENÇÓIS PAULISTA	AV. PREFEITO JACOMO NICOLAU PACCOLA	1.829	URBANO	18685-505	03.779.133/0220-94
148	FACULDADE SESI-SP DE EDUCAÇÃO	SÃO PAULO	RUA CARLOS WEBER	835	VILA LEOPOLDINA	05303-902	03.779.133/0231-47
149	EDITORA SESI-SP DEPÓSITO/DISTRIBUIÇÃO	SÃO PAULO	RUA INÁCIO PEDÓ	330	ASSUNÇÃO	09861-620	03.779.133/0232-28
150	ESTAÇÃO SESI DE CULTURA - COSMÓPOLIS	COSMÓPOLIS	AV. DA SAUDADE	1.107	PARQUE RESIDENCIAL ROSAMELIA	13150-000	03.779.133/0233-09
151	ESTAÇÃO SESI DE CULTURA - ATIBAIA	ATIBAIA	PC ITAPETININGA	S/N	JARDIM DAS CEREJEIRAS	12951-241	03.779.133/0234-90
152	CE Nº 442 - LIMEIRA	LIMEIRA	ÁREA RURAL	9.327	ÁREA RURAL DE LIMEIRA	13489-899	03.779.133/0235-70
153	ESTAÇÃO SESI DE CULTURA - S.R.P. QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	RUA JOSE GRACIOSO	S/Nº	RESIDENCIAL JARDIM ITALIA	13670-000	03.779.133/0237-32
154	CE Nº 440 - JANDIRA	JANDIRA	AV. EMILIO GUERRA	S/Nº	JARDIM MASE	06604-200	03.779.133/0238-13
155	CE Nº 441 - REGISTRO	REGISTRO	ESVC DO BAIRRO AGROCHA	S/Nº	AGROCHA	11900-000	03.779.133/0239-02
156	SENAI SEDE	CERQUEIRA CESAR	AV. PAULISTA	1.313	BELA VISTA	01311-923	03.774.819/0001-02
157	CFP-1.01 BRÁS	BRÁS	RUA MONSINHOR ANDRADE	298	BRÁS	03008-000	03.774.819/0002-85
158	CFP-1.02 VILA ALPINA	VILA ALPINA	RUA ARACATI MIRIM	115	VILA ALPINA	03227-160	03.774.819/0003-66
159	CFP-1.03 MOOCA	MOOCA	RUA ORATÓRIO	215	MOOCA	03117-000	03.774.819/0004-47
160	CFP-1.07 BRÁS	BRÁS - TÊXTIL	RUA CORREIA DE ANDRADE	232	BRÁS	03008-020	03.774.819/0005-28

UNIDADES		LOCAL	ENDEREÇO:	NÚMERO	BAIRRO:	CEP:	CNPJ
161	CFP-1.05 BARRA FUNDA	BARRA FUNDA	RUA TAGIPURU	242	BARRA FUNDA	01156-000	03.774.819/0006-09
162	CFP-1.06 VILA LEOPOLDINA	VILA LEOPOLDINA	RUA JAGUARÉ MIRIM	71	VILA LEOPOLDINA	05311-020	03.774.819/0007-90
163	CFP-1.08 IPIRANGA	IPIRANGA - REFRIGERAÇÃO	RUA 1822, Nº 76	76	IPIRANGA	04216-000	03.774.819/0008-70
164	CFP-1.09 VILA MARIANA	VILA MARIANA	RUA GANDAVO	550	VILA MARIANA	04023-001	03.774.819/0009-51
165	CFP-1.11 TATUAPÉ	TATUAPÉ - CONSTRUÇÃO CIVIL	RUA TEIXEIRA DE MELO	106	TATUAPÉ	03067-000	03.774.819/0011-76
166	CFP-1.12 SANTO AMARO	SANTO AMARO - ARY TORRES	RUA AMADOR BUENO	504	SANTO AMARO	04752-000	03.774.819/0012-57
167	CFP-1.13 IPIRANGA	IPIRANGA - AUTOMOBILÍSTICA	RUA MOREIRA DE GODÓI	226	IPIRANGA	04266-060	03.774.819/0013-38
168	CFP-1.14 MOOCA	MOOCA - GRÁFICA	RUA BRESSER	2.315	MOOCA	03162-030	03.774.819/0014-19
169	CFP-1.15 SANTO AMARO	SANTO AMARO - SUIÇO	RUA BENTO BRANCO DE ANDRADE FILHO	379	SANTO AMARO	04757-000	03.774.819/0015-08
170	CFP-1.26 TATUAPÉ	TATUAPÉ - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	RUA SÃO JORGE	634	TATUAPÉ	03087-000	03.774.819/0016-80
171	CFP-1.63 PIRITUBA	PIRITUBA	RUA JERÔNIMO TELLES JR.	125	PIRITUBA	05154-010	03.774.819/0017-61
172	CFP-4.02 SOROCABA	SOROCABA	PRAÇA ROBERTO MANGE	30	SANTA ROSÁLIA	18090-110	03.774.819/0019-23
173	CFP-6.01 SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	RUA CÂNDIDO PADIM	25	VILA PRADO	13574-320	03.774.819/0020-67
174	CFP-5.02 JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	RUA ENGº ROBERTO MANGE	95	ANHANGABAÚ	13208-200	03.774.819/0021-48
175	CFP-3.02 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RUA PEDRO RACHID	304	SANTANA	12211-180	03.774.819/0022-29
176	CFP-5.08 ITATIBA	ITATIBA	RUA ALFREDO MASSARETTI	191	CENTRO	13251-360	03.774.819/0023-00
177	CFP-5.68 CAMPO LIMPO PAULISTA	CAMPO LIMPO PAULISTA	AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA	456	CENTRO	13231-190	03.774.819/0024-90
178	CFP-6.03 ARARAQUARA	ARARAQUARA	RUA HUGO NEGRINI	60	QUITANDINHA	14800-030	03.774.819/0025-71
179	CFP-1.23 SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL - MECATRÔNICA	RUA SANTO ANDRÉ	680	BOA VISTA	09572-000	03.774.819/0026-52
180	CFP-1.21 CAMBUCI	CAMBUCI - PASQUALE	RUA MUNIZ DE SOUZA	3	CAMBUCI	01534-000	03.774.819/0027-33
181	CFP-1.18 SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	AV. SANTOS DUMONT	300	IPIRANGUINHA	09015-320	03.774.819/0028-14
182	CFP-4.01 ITÚ	ITÚ	AV. GOIÁS	139	CENTRO	13301-370	03.774.819/0029-03
183	CFP-8.01 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RUA ANTONIO DE GODOY	5.405	VILA SÃO JOSÉ	15090-250	03.774.819/0030-39
184	CFP-3.03 JACAREÍ	JACAREÍ	RUA PROF. HELIO AUGUSTO DE SOUZA	105	JARDIM EMILIA	12321-310	03.774.819/0031-10
185	CFP-5.63 MOGI-GUAÇU	MOGI-GUAÇU	RUA CAMBÉ	140	IPÊ II	13846-080	03.774.819/0032-09
186	CFP-9.27 MARÍLIA	MARÍLIA	AV. SAMPAIO VIDAL	1.079	CENTRO	17500-022	03.774.819/0033-81
187	CFP-1.64 MAUÁ	MAUÁ	RUA LUIZ LACAVA	162	VILA BOCAINA	09310-080	03.774.819/0034-62
188	CFP-3.01 TAUBATÉ	TAUBATÉ	AV. INDEPENDÊNCIA	846	INDEPENDÊNCIA	12031-001	03.774.819/0035-43
189	CFP-2.02 CUBATÃO	CUBATÃO	PRAÇA DA BÍBLIA, Nº 1	1	CENTRO	11510-300	03.774.819/0036-24
190	CFP-6.04 FRANCA	FRANCA	AV. PRESIDENTE VARGAS	2.500	JARDIM PETRAGLIA	14402-000	03.774.819/0037-05
191	CFP-5.69 PAULÍNIA	PAULÍNIA	AV. CONSTANTE PAVAN	1.001	BETEL	13148-160	03.774.819/0038-96
192	CFP-5.10 PIRACICABA	PIRACICABA - VILA REZENDE	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO	1.000	JARDIM PRIMAVERA	13412-010	03.774.819/0039-77
193	CFP-5.01 CAMPINAS	CAMPINAS - ROBERTO MANGE	RUA PASTOR CÍCERO CANUTO DE LIMA	71	SÃO BERNARDO	13036-210	03.774.819/0040-00
194	CFP-5.03 PIRACICABA	PIRACICABA - MARIO DEDINI	RUA DOM PEDRO II	1.474	CENTRO	13419-210	03.774.819/0041-91
195	CFP-5.64 VALINHOS	VALINHOS	RUA ARTUR FERNANDES QUERIDO	55	VILA SANTO ANTONIO	13270-530	03.774.819/0042-72
196	CFP-5.09 CAMPINAS	CAMPINAS - ZERBINI	AV. DA SAUDADE	125	PONTE PRETA	13041-670	03.774.819/0043-53
197	CFP-1.24 SUZANO	SUZANO	RUA IGNÁCIO GARCIA	321	CIDADE EDSON	08665-120	03.774.819/0044-34
198	CFP-7.92 LENÇÓIS PAULISTA	LENÇÓIS PAULISTA	RUA ARISTEU RODRIGUES SAMPAIO	271	JARDIM DAS NAÇÕES	18685-730	03.774.819/0045-15
199	CFP-1.22 GUARULHOS	GUARULHOS	AV. DR. RENATO DE ANDRADE MAIA	601	JARDIM PARAVENTI	07114-000	03.774.819/0046-04
200	CFP-5.05 LIMEIRA	LIMEIRA	PRAÇA PROF. ANTONIO DE QUEIROZ	72	JARDIM MERCEDES	13480-251	03.774.819/0047-87

UNIDADES		LOCAL	ENDEREÇO:	NÚMERO	BAIRRO:	CEP:	CNPJ
201	CFP-9.01 ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO	150	AVIAÇÃO	16055-550	03.774.819/0048-68
202	CFP-5.07 AMERICANA	AMERICANA	AV. BRASIL	2.801	PARQUE RESIDENCIAL NARDINI	13468-390	03.774.819/0049-49
203	CFP-5.14 SANTA BÁRBARA D'OESTE	SANTA BÁRBARA D'OESTE	RUA VEREADOR SERGIO LEOPOLDINO ALVES	500	CIDADE INDUSTRIAL	13456-166	03.774.819/0050-82
204	CFP-1.17 MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	RUA DOM ANTONIO CÂNDIDO DE ALVARENGA	353	CENTRO	08780-070	03.774.819/0051-63
205	CFP-9.14 PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	RUA ROBERTO MANGE	151	JARDIM MARUPIARA	19060-030	03.774.819/0052-44
206	CFP-5.06 RIO CLARO	RIO CLARO	AV. 46	661	JARDIM PRIMAVERA	13504-050	03.774.819/0053-25
207	CFP-1.25 DIADEMA	DIADEMA	RUA GUATEMALA	19	JARDIM CANHEMA	09941-140	03.774.819/0054-06
208	CFP-6.02 RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RUA CAPITÃO SALOMÃO	1.813	CAMPOS ELÍSEOS	14085-430	03.774.819/0055-97
209	CFP-3.60 PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	AV. ABEL CORREA GUIMARÃES	971	LOTEAMENTO EDUARDO DA SILVA NETO	12420-680	03.774.819/0056-78
210	CFP-5.61 RAFARD	RAFARD	AV. DR. JOSÉ SOARES DE FARIA	422	CENTRO	13370-000	03.774.819/0057-59
211	CFP-1.27 JANDIRA	JANDIRA	RUA ELTON SILVA	905	CENTRO	06600-025	03.774.819/0058-30
212	CFP-1.20 SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO - TAMANDARÉ	AV. PEREIRA BARRETO	456	CENTRO	09751-000	03.774.819/0059-10
213	CFP-1.16 SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO - MARIO AMATO	AV. JOSÉ ODORIZZI	1.555	ASSUNÇÃO	09861-000	03.774.819/0060-54
214	CFP-2.01 SANTOS	SANTOS	RUA BRAS CUBAS	344	VILA NOVA	11013-162	03.774.819/0061-35
215	CFP-7.01 BAURU	BAURU	RUA VIRGÍLIO MALTA	11/22	CENTRO	17015-220	03.774.819/0062-16
216	CFP-7.91 BOTUCATU	BOTUCATU	AV. DOUTOR JAIME DE ALMEIDA PINTO	1.332	JARDIM REFLORENDA	18605-318	03.774.819/0063-05
217	CFP-1.19 OSASCO	OSASCO	RUA ARI BARROSO	305	PRESIDENTE ALTINO	06216-901	03.774.819/0064-88
218	CFP-1.29 IPIRANGA	IPIRANGA - ARTEFATOS DE COURO	RUA ANTONIO MARCONDES	285	IPIRANGA	04267-020	03.774.819/0065-69
219	CT-7.90 JAÚ	JAÚ	RUA CAPITÃO JOSÉ RIBEIRO	294	JARDIM REGINA	17207-061	03.774.819/0066-40
220	CFP-6.61 SERTÃOZINHO	SERTÃOZINHO	AV. FIORAVANTE MAGRO	230	CONJ. HAB. DR. WALTER ANTÔNIO DE PÁDUA BECKER	14177-340	03.774.819/0067-20
221	CFP-5.91 BRAGANÇA PAULISTA	BRAGANÇA PAULISTA	AV. ERNESTO VAZ DE LIMA	570	JARDIM MORUMBI	12926-215	03.774.819/0068-01
222	CFP-6.62 MATÃO	MATÃO	AV. IBITINGA	621	JARDIM BUSCARDI	15991-205	03.774.819/0069-92
223	CFP-5.90 ARARAS	ARARAS	AV. IGNACIO ZURITA NETO	1.025	JARDIM DAS FLORES	13607-207	03.774.819/0070-26
224	CFP-3.90 CRUZEIRO	CRUZEIRO	RUA JOSÉ NORBERTO PINTO	374	VILA ANA ROSA NOVAES	12705-230	03.774.819/0071-07
225	CFP-9.90 BIRIGUI	BIRIGUI	AV. JOÃO CERNACH	2.180	VILA XAVIER	16203-004	03.774.819/0073-79
226	CT-4.99 MAIRINQUE	MAIRINQUE	AV. JOSÉ MARIA WHITAKER	735	JARDIM CRUZEIRO	18120-000	03.774.819/0074-50
227	CFP-5.62 INDAIATUBA	INDAIATUBA	RUA SENAI	129	FAZENDA PIMENTA	13347-680	03.774.819/0075-30
228	CFP-1.44 SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO - MERCEDES BENZ	AV. ALFRED JURZYKOWSKI	562	PAULICEIA	09880-050	03.774.819/0076-11
229	CFP-8.50 VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	RUA OLGA LOTI CAMARGO	3.500	JARDIM SANTOS DUMONT	15501-280	03.774.819/0077-00
230	CFP-1.33 CAMBUCI	CAMBUCI - ZERRENER	RUA SERRA DE PARACAINA	132	CAMBUCI	01522-020	03.774.819/0079-64
231	ALMOXARIFADO CENTRAL SENAI	SÃO BERNARDO DO CAMPO	RUA INÁCIO PEDÓ	330	ASSUNÇÃO	09861-620	03.774.819/0080-06
232	CFP-1.32 SANTA CECÍLIA	SANTA CECÍLIA - INFORMÁTICA	AL. BARÃO DE LIMEIRA	539	SANTA CECÍLIA	01202-001	03.774.819/0081-89
233	CMFP-165 CERQUEIRA CESAR	SANTA CECÍLIA	AL. BARÃO DE LIMEIRA	539	SANTA CECÍLIA	01202-902	03.774.819/0082-60
234	CT-7.93 SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	AV. ÂNGELO CARNAVALE	305 B	ESTAÇÃO	18900-000	03.774.819/0083-40
235	CFP-4.03 ALUMÍNIO	ALUMÍNIO	AV. ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIRÓA	60	CENTRO	18125-000	03.774.819/0084-21
236	CT-5.92 SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	AV. BRASÍLIA	1.021	PERPÉTUO SOCORRO	13870-971	03.774.819/0085-02
237	CFP-5.12 SUMARÉ	SUMARÉ	AV. REBOUÇAS	3.965	JARDIM SÃO CARLOS	13170-023	03.774.819/0086-93
238	CFP-1.35 SANTANA DE PARNAÍBA	SANTANA DE PARNAÍBA	ESTRADA TENENTE MARQUES	5.300	JARDIM DO LUAR	06529-001	03.774.819/0087-74
239	CFP-1.34 SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL	RUA NITERÓI	180	CENTRO	09510-200	03.774.819/0088-55
240	CFP-5.13 JAGUARIÚNA	JAGUARIÚNA	RUA ANÉSIA VENTURINI ZANI	62	CENTRO	13911-014	03.774.819/0090-70

UNIDADES		LOCAL	ENDEREÇO:	NÚMERO	BAIRRO:	CEP:	CNPJ
241	CFP-1.36 BARUERI	BARUERI	ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER	124	CENTRO	06401-134	03.774.819/0091-50
242	CT-7.94 OURINHOS	OURINHOS	RUA VITORIO CHRISTONI	1.500	VILA SÃO LUIZ	19911-200	03.774.819/0092-31
243	CFP-9.28 POMPÉIA	POMPÉIA	AV FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA	605	DISTRITO INDUSTRIAL	17580-000	03.774.819/0093-12
244	CD-780 LENÇÓIS PAULISTA	LENÇÓIS PAULISTA	AV. JACOMO NICOLAU PACOLLA	2.314	JARDIM DAS NAÇÕES	18685-505	03.774.819/0094-01
245	EDITORIA SENAI-SP	CERQUEIRA CESAR	AV. PAULISTA	1.313	BELA VISTA	01311-923	03.774.819/0095-84
246	CT-8.90 MIRASSOL	MIRASSOL	RUA CAMPOS SALES	1.998	CENTRO	15130-000	03.774.819/0096-65
247	CFP-1.10 BOM RETIRO	BOM RETIRO	RUA ANHAIA	1.321	BOM RETIRO	01130-000	03.774.819/0103-29
248	CFP-5.94 IRACEMÁPOLIS	IRACEMÁPOLIS	RUA CAMILO FERRARI	765	DISTRITO INDUSTRIAL	13495-000	03.774.819/0104-00
249	CFP-1.28 GUARULHOS	GUARULHOS	AV. CARMELA DUTRA	380	JARDIM PRESIDENTE DUTRA	07170-150	03.774.819/0105-90
250	CFP-4.04 SOROCABA	SOROCABA	AV. ITAVUVU	6.515	JARDIM SANTA CECÍLIA	18078-005	03.774.819/0106-71
251	EDITORIA SENAI-SP DEPÓSITO/DISTRIBUIÇÃO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	RUA INÁCIO PEDÓ	330	ASSUNÇÃO	09861-620	03.774.819/0107-52
252	CFP-1.38 COTIA	COTIA	RUA DIREITA	955	VILA SANTO ANTONIO	06708-280	03.774.819/0108-33
253	CFP-1.41 VILA ANASTÁCIO	VILA ANASTÁCIO	AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES	1.000	VILA ANASTÁCIO	05092-040	03.774.819/0109-14
254	CFP-1.43 SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO - VOLKSWAGEN	ROD ANCHIETA KM 23,5	S/N	DEMARCHI	09823-901	03.774.819/0110-58
255	CFP-2.60 SENAI REGISTRO	REGISTRO	ESTRADA AGROCHA	S/N	RURAL	11900-000	03.774.819/0111-39

ANEXO E1 - RELATÓRIO DE CONSUMO DETALHADO POR CNPJ

ENTIDADE SESI OU SENAI	NOME FANTASIA DA UNIDADE	CÓD. MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	Nº PEDIDO	DATA DE EMISSÃO DO PEDIDO	Nº DA NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL
					TOTAL GERAL					

ANEXO E2 - RELATÓRIO DE CONTROLE DE SALDO

[illegible]

ANEXO E3 - RELATÓRIO CLASSIFICAÇÃO ABC

[illegible]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em _____, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1313 - 3º andar, Bairro da Bela Vista, neste ato representado por seu Superintendente, Alexandre Ribeiro Meyer Pflug, em face do Pregão Eletrônico nº 054/2022, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Edital, da Proposta da empresa e as indicadas nesta Ata.

1- OBJETO E PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para aquisição de papel multiuso A4 para as Unidades do Sesi-SP, através de colocação de pedidos em sistema de comércio eletrônico a ser disponibilizado pela CONTRATADA, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compra que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

2- PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 5.6 e subitens.
- 2.2 Dá-se à presente Ata o valor estimado global de R\$ (), para fins meramente referenciais.

3- PAGAMENTOS

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. *Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).*
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao Sesi-SP.

4- DO SISTEMA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO, ENTREGA E GARANTIA DOS MATERIAIS

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 4.1.1. disponibilizar estrutura de comércio eletrônico (internet), no máximo em 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que permita



um processo automatizado para colocação e acompanhamento de pedidos de compra com as seguintes características:

- a) disponibilizar senhas de acesso restrito para cada funcionário do Sesi-SP e permitir o cadastro de cerca de 835 usuários em centros de custos;
- b) permitir dois níveis de acesso (requisitante e aprovador) por centro de custo;
- c) disponibilizar no site para compra apenas os produtos constantes na Ata de Registro de Preços com a descrição detalhada do produto e o código de material do Sesi-SP;
- d) emitir relatórios gerenciais, como por exemplo:
 - consumo detalhado por CNPJ;
 - consumo de saldo; e,
 - classificação ABC.

4.1.1.1. Os relatórios citados acima deverão ser gerados conforme modelos anexos ao Pregão Eletrônico nº 054/2022, que independente de transcrição fará parte integrante do presente ajuste, e possuir as seguintes características:

- identificação das Unidades pelo nome fantasia e com os nomes padronizados conforme planilha encaminhada pela sede do Sesi-SP;
- filtro de pesquisa de dados por período determinado (exemplo: 01/01/2018 até 31/12/2018), podendo esta ser anual;
- recurso para exportar a planilha para o Excel; e,
- filtro de pesquisa por Unidade requisitante ou geral Sesi- SP.

4.1.2. prover treinamento inicial para utilização da ferramenta WEB, bem como fornecer *help desk* para atendimento aos usuários de segunda à sexta-feira dentro do horário comercial;

4.1.3. atender as solicitações de cadastramento de usuários e centros de custos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

4.1.4. resolver problemas detectados nos relatórios gerenciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

4.1.5. resolver problemas de acesso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.6. atender eventuais pedidos efetuados através de fax ou outro meio, no caso de paralisações do sistema;

4.1.7. fornecer o material, objeto da presente ata, de acordo com as especificações marcas e referências definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação.

4.1.7.1. Eventuais alterações nas marcas e referências dos materiais a serem entregues deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do Sesi-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e qualidade constantes da Proposta.

4.1.8. responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;

4.1.9. substituir os materiais que apresentem defeito por outros com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao Sesi-SP;

4.1.10. arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega do material;

4.1.11. notificar o Sesi-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;

4.1.12. atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e distribuições contratadas;

- 4.1.13. acompanhar os indicadores de desempenho e qualidade do serviço, corrigindo prontamente qualquer falha apresentada no sistema;
- 4.1.14. instruir seu(s) empregado(s) e/ou preposto(s), para que, ao entrar(em) nas dependências do Sesi-SP apresente sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro;
- 4.1.15. atender eventuais pedidos urgentes, mediante autorização da Gerência Sênior de Administração e Serviços do Sesi-SP;
- 4.1.16. entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga;
- 4.1.17. entregar e descarregar os materiais nas dependências do Sesi-SP, em local a ser determinado pelo solicitante;
 - 4.1.17.1. deverão ser emitidas notas fiscais acompanhadas do romaneio de atendimento, identificando os departamentos e o nome do requisitante.
- 4.1.18. atender aos pedidos nos prazos estipulados conforme quadro abaixo:

Unidades – Localização	Prazo de entrega	Faturamento mínimo
Sede	03 dias úteis	R\$ 150,00
Unidades da Capital e Grande São Paulo	05 dias úteis	R\$ 300,00
Interior	05 dias úteis	R\$ 400,00

- 4.2. Os materiais serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados pelo Sesi-SP para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.
- 4.3. O material que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra efetuados através do “sistema eletrônico” será recusado pelo Sesi-SP e colocado à disposição do fornecedor registrado, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes.
 - 4.3.1. Caso o fornecedor registrado não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o Sesi-SP poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta do fornecedor registrado. Esgotado o prazo para substituição, o fornecedor será considerado inadimplente, e sujeito às penalidades estabelecidas na cláusula sexta.
- 4.4. O material recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído a expensas do fornecedor registrado. Enquanto não ocorrer a substituição, a CONTRATADA é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos na cláusula sétima.

5- ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.
- 5.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.
- 5.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de

terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

- 5.4 O Sesi-SP poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 5.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do Sesi-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 5.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Sesi-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Sesi-SP deverá:
- 5.6.1.1. convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 5.6.1.2. liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
 - 5.6.1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o Sesi-SP poderá:
- 5.6.2.1. liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - 5.6.2.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o Sesi-SP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
 - c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi-SP.
- 6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

7- PENALIDADES

- 7.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra



ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços firmada com o Sesi-SP acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

- 7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades no instrumento convocatório (ou aqui previstas), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes desta Ata, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total constante nesta Ata de Registro de Preços, e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 7.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 7.5. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do Sesi-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8- VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

9- CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura da presente Ata de Registro de Preços e a colocação dos pedidos por meio eletrônico, havendo obrigatoriedade de fornecimento pela empresa signatária.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 10.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 10.3 O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes, não geram ao Sesi-SP a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.
- 10.4 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Sesi-SP, nos termos do Edital e da sua Proposta, que





passam a fazer parte integrante da presente Ata.

- 10.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.
- 10.6 O fornecedor registrado declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

11- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 20 .

CONTRATANTE
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi
Departamento Regional de São Paulo

Alexandre Ribeiro Meyer Pflug
Superintendente

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)
Nome(s):
Cargo(s):
CPF(s):

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em _____, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1313 - 3º andar, Bairro da Bela Vista, neste ato representado por seu Diretor Regional, Ricardo Figueiredo Terra, em face do Pregão Eletrônico nº 054/2022, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Edital, da Proposta da empresa e as indicadas nesta Ata.

1- OBJETO E PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para aquisição de papel multiuso A4 para as Unidades do SENAI-SP, através de colocação de pedidos em sistema de comércio eletrônico a ser disponibilizado pela CONTRATADA, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compra que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

2- PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 5.6 e subitens.
- 2.2 Dá-se à presente Ata o valor estimado global de R\$ (), para fins meramente referenciais.

3- PAGAMENTOS

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. *Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).*
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.

4- DO SISTEMA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO, ENTREGA E GARANTIA DOS MATERIAIS

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a:
- 4.1.1. disponibilizar estrutura de comércio eletrônico (internet), no máximo em 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que permita um processo automatizado para colocação e acompanhamento de

pedidos de compra com as seguintes características:

- a) disponibilizar senhas de acesso restrito para cada funcionário do SENAI-SP e permitir o cadastro de cerca de 835 usuários em centros de custos;
- b) permitir dois níveis de acesso (requisitante e aprovador) por centro de custo;
- c) disponibilizar no site para compra apenas os produtos constantes na Ata de Registro de Preços com a descrição detalhada do produto e o código de material do SENAI-SP;
- d) emitir relatórios gerenciais, como por exemplo:
 - consumo detalhado por CNPJ;
 - consumo de saldo; e,
 - classificação ABC.

4.1.1.1. Os relatórios citados acima deverão ser gerados conforme modelos anexos ao Pregão Eletrônico nº 054/2022, que independente de transcrição fará parte integrante do presente ajuste, e possuir as seguintes características:

- identificação das Unidades pelo nome fantasia e com os nomes padronizados conforme planilha encaminhada pela sede do SENAI-SP;
- filtro de pesquisa de dados por período determinado (exemplo: 01/01/2018 até 31/12/2018), podendo esta ser anual;
- recurso para exportar a planilha para o Excel; e,
- filtro de pesquisa por Unidade requisitante ou geral SENAI- SP.

4.1.2. prover treinamento inicial para utilização da ferramenta WEB, bem como fornecer *help desk* para atendimento aos usuários de segunda à sexta-feira dentro do horário comercial;

4.1.3. atender as solicitações de cadastramento de usuários e centros de custos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

4.1.4. resolver problemas detectados nos relatórios gerenciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

4.1.5. resolver problemas de acesso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.6. atender eventuais pedidos efetuados através de fax ou outro meio, no caso de paralisações do sistema;

4.1.7. fornecer o material, objeto da presente ata, de acordo com as especificações marcas e referências definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação.

4.1.7.1. Eventuais alterações nas marcas e referências dos materiais a serem entregues deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e qualidade constantes da Proposta.

4.1.8. responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;

4.1.9. substituir os materiais que apresentem defeito por outros com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP;

4.1.10. arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega do material;

4.1.11. notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;

4.1.12. atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e distribuições contratadas;

4.1.13. acompanhar os indicadores de desempenho e qualidade do serviço,

- corrigindo prontamente qualquer falha apresentada no sistema;
- 4.1.14. instruir seu(s) empregado(s) e/ou preposto(s), para que, ao entrar(em) nas dependências do SENAI-SP apresente sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro;
- 4.1.15. atender eventuais pedidos urgentes, mediante autorização da Gerência Sênior de Administração e Serviços do SENAI-SP;
- 4.1.16. entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga;
- 4.1.17. entregar e descarregar os materiais nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo solicitante;
- 4.1.17.1. deverão ser emitidas notas fiscais acompanhadas do romaneio de atendimento, identificando os departamentos e o nome do requisitante.
- 4.1.18. atender aos pedidos nos prazos estipulados conforme quadro abaixo:

Unidades – Localização	Prazo de entrega	Faturamento mínimo
Sede	03 dias úteis	R\$ 150,00
Unidades da Capital e Grande São Paulo	05 dias úteis	R\$ 300,00
Interior	05 dias úteis	R\$ 400,00

- 4.2. Os materiais serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados pelo SENAI-SP para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.
- 4.3. O material que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra efetuados através do “sistema eletrônico” será recusado pelo SENAI-SP e colocado à disposição do fornecedor registrado, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes.
- 4.3.1. Caso o fornecedor registrado não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta do fornecedor registrado. Esgotado o prazo para substituição, o fornecedor será considerado inadimplente, e sujeito às penalidades estabelecidas na cláusula sexta.
- 4.4. O material recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído a expensas do fornecedor registrado. Enquanto não ocorrer a substituição, a CONTRATADA é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos na cláusula sétima.

5- ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.
- 5.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.
- 5.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre

que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

- 5.4 O SENAI-SP poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 5.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 5.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SENAI-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAI-SP deverá:
- 5.6.1.1. convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 5.6.1.2. liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
 - 5.6.1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SENAI-SP poderá:
- 5.6.2.1. liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - 5.6.2.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-SP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
 - c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI-SP.
- 6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

7- PENALIDADES

- 7.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços firmada com o SENAI-SP acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.
- 7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades no instrumento convocatório (ou aqui previstas), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SENAI-SP e ao SESI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes desta Ata, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total constante nesta Ata de Registro de Preços, e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 7.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 7.5. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8- VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

9- CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura da presente Ata de Registro de Preços e a colocação dos pedidos por meio eletrônico, havendo obrigatoriedade de fornecimento pela empresa signatária.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 10.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 10.3 O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes, não geram ao SENAI-SP a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência



em relação a terceiros, em igualdade de condições.

- 10.4 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAI-SP, nos termos do Edital e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.
- 10.6 O fornecedor registrado declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art.299 do Código Penal).

11- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 20 .

CONTRATANTE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

Ricardo Figueiredo Terra
Diretor Regional do SENAI-SP

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)
Nome(s):
Cargo(s):
CPF(s):

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º

